

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2855/2026

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Superintendência de Serviços Urbanos

**OBJETO:** Aquisição de caminhão coletor-compactador de resíduos sólidos com carregamento traseiro.

### **1. Descrição da Necessidade da Contratação**

A contratação é motivada pela necessidade de prestação direta e eficiente do serviço essencial de coleta regular de lixo urbano, uma obrigação inescusável do poder público nos termos da Lei nº 11.445/2007 e da Lei nº 12.305/2010. O Município opera atualmente com um caminhão próprio de pequeno porte e um equipamento locado, cujos custos representam uma despesa continuada e crescente. A aquisição visa substituir o veículo alugado, sanando o risco imediato à saúde pública e ao meio ambiente.

### **2. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)**

A contratação encontra amparo nos regramentos do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, devendo o setor de licitações certificar a devida compatibilização e presença desta demanda no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 089/2023.

### **3. Requisitos da Contratação**

O equipamento a ser adquirido deve atender às seguintes especificações primárias e normativas legais para garantir a eficiência operacional e segurança:

- **CAMINHÃO COLETOR** - Caminhão 0 km, do ano/exercício corrente ou posterior. Chassi tipo toco (4x2) com entre eixos dimensionados para suportar o implemento sem comprometer a estabilidade e os limites de balanço traseiro. Caçamba/Implemento dimensionado para garantir capacidade volumétrica mínima de 12 m<sup>3</sup>. Motor diesel com potência mínima de 185 cv, atendendo integralmente ao PROCONVE fase P8 (Resolução CONAMA nº 490/2018). Conformidade integral com as normas de segurança: NR-38, NBR 14599:2020 e NBR 16699-1:2018. reservatório de chorume com mínimo de 100 litros. Fornecimento de CAT (Certificado de Adequação à Legislação de

Trânsito), notas fiscais, manuais em português e certificados de garantia de fábrica para o chassi e o implemento.

O fornecimento englobará treinamento para os operadores, assistência técnica regional e entrega do veículo emplacado, licenciado e com documentação completa.

#### **4. Estimativas das Quantidades**

A demanda exata é de **1 (um) caminhão coletor-compactador**. Este quantitativo foi dimensionado para substituir pontualmente a atual unidade que se encontra locada de terceiros, atendendo ao volume da malha urbana local sem criar ociosidade na frota.

#### **5. Levantamento de Mercado e Alternativas Possíveis**

A alternativa à aquisição seria a manutenção do contrato de locação do veículo atualmente em uso. Contudo, a análise de médio e longo prazo evidencia que a incorporação do bem ao patrimônio público eliminará os custos contínuos da terceirização do equipamento, conferindo maior economicidade aos cofres municipais. O padrão fixado em faixa volumétrica mínima de 12m<sup>3</sup> também amplia a competitividade entre os fabricantes, assegurando que a Administração logre a proposta mais vantajosa.

#### **6. Estimativa do Valor da Contratação**

Com base na pesquisa de mercado efetivada pela Secretaria da Administração nos moldes do Decreto Municipal nº 085/2023, o valor estimado consolidado da contratação foi fixado em **R\$ 654.216,60**. Há suficiência de saldo e previsão orçamentária atestada sob a Dotação:

- Dotação: 02.02.04.452.1221.2.124 4.4.90.52;
- Subelemento 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA;
- Fonte 100;
- Ficha 191.

#### **7. Descrição da Solução como um Todo**

A solução envolve a entrega do caminhão em perfeito estado de funcionamento e devidamente implementado com o compactador traseiro. Estão inclusos na obrigação da futura contratada todos os custos com frete, seguro, adequação às normativas do CONTRAN, bem como a efetiva capacitação técnica dos servidores do município que operarão a máquina e a respectiva garantia de fábrica.

#### **8. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação**

A contratação não será dividida em lotes ou parcelas. A aquisição separada de chassi e do implemento (compactador traseiro) não se mostra viável sob a ótica técnica e econômica, haja vista os severos riscos inerentes à perda de garantia por interferência de terceiros e a necessidade de complexa compatibilização entre os sistemas hidráulicos, pneumáticos e elétricos das duas partes. Dessa forma, deve ocorrer a adjudicação global do item.

### **9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

- Aprimorar a eficiência, segurança e continuidade da prestação do serviço público de coleta regular de lixo.
- Mitigar riscos de responsabilização ambiental e sanitária por precariedade da frota.
- Proporcionar alívio financeiro em médio prazo por meio do encerramento da despesa ininterrupta atrelada à locação de caminhões terceirizados.

### **10. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão**

Não se antevê necessidade de alterações físicas ou infraestruturais na sede do órgão requisitante. A adaptação restringe-se ao treinamento e capacitação da equipe que fará a condução e manuseio da plataforma traseira, ônus este que já compõe as exigências técnicas recaídas sobre a empresa vencedora do certame.

### **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Para assegurar o contínuo funcionamento e vida útil do bem a ser adquirido, o Município deverá prever orçamentária e administrativamente o fornecimento regular de insumos adequados, o contrato de seguro veicular e as contratações para manutenções preditivas, preventivas e corretivas que transbordem o período da garantia contratual.


### **12. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras**

A contratação gera impacto ambiental largamente positivo pela manutenção da limpeza do perímetro urbano do Município de Goianópolis. As externalidades decorrentes da combustão veicular estão mitigadas pela imposição de atendimento obrigatório às severas regras do regramento P8 do PROCONVE (Resolução CONAMA nº 490/2018), garantindo limites estritos de emissão de ruídos e fumaça e mitigando poluição. A exigência de reservatório de chorume com mínimo de 100 litros atua na mitigação do derramamento de efluentes líquidos pelas ruas da cidade.

### 13. Posicionamento Conclusivo

Frente ao demonstrado nos elementos instrutórios supracitados, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação para aquisição do equipamento pleiteado se reveste de incontestável legalidade, pertinência e alinhamento com o interesse público, sendo **TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL**.

Goianópolis, 30 de abril de 2026.

  
**GLEICE DA SILVA VIEIRA**  
Setor de Licitações  
Decreto Municipal nº 200/2024